



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

“Terra do Pai da Aviação”

Santos Dumont, 16 de janeiro de 2026

Ofício nº: 02/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, a saber:

“Da nova redação ao artigo 1º e acresce um artigo 2º A na Lei Complementar nº 27, de 12 de maio de 2022, criando cargo de Superintendente de Tecnologia de Informação e contém outras providencias”.

Segue em anexo, impacto financeiro-orçamentário da referida matéria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PACIFICO ESTITES
RODRIGUES
JUNIOR:04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior

Prefeito Municipal

Sebastião Silva – Tião da Van

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santos Dumont- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT - MG

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 312026
LEI COMPLEMENTAR Nº

"Da nova redação ao artigo 1º e acresce um artigo 2º A na Lei Complementar nº 27, de 12 de maio de 2022, criando cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Complementar 27, de 12 de maio de 2022, que alterou parcialmente a Lei Municipal n.º 4.247, de 15 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com modificação parcial e acréscimo de um artigo 2.º "A", com a seguinte redação:

"

NOMENCLATURA: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, será dirigida por um Secretário Municipal, nível SM, a quem compete exercer a direção, coordenação, orientação e supervisão; a Superintendência de Planejamento e Controle Contábil (CC-1); será dirigida por 01 (um) Superintendente; a Superintendência de Tecnologia da Informação (CC-1), será dirigida por 01 (um) Superintendente; Coordenadoria Especial será dirigida por 01 (um) Coordenador Especial (CE-1); os Departamentos (03) serão dirigidos cada um por 01 chefe de Departamento (CC-2); e a Chefia de Divisão dirigida por 01 (um) Chefe de Divisão (CC-3).

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades, subordinadas direta ou indiretamente ao respectivo Secretário Municipal:

- a) Superintendência de Planejamento e Controle Contábil;
- b) Superintendência de Tecnologia da Informação;
- c) Coordenadoria Especial de Planejamento;
- d) Departamento Contábil/ Orçamentário;
- e) Departamento de Gestão e Convênios;
- f) Departamento de Tecnologia da Informação;
- g) Divisão de Execução Orçamentária;

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

"Terra do Pai da Aviação"

Art. 2.º "A" - Compete ao Superintendente de Tecnologia da Informação:

- I. Gestão de Infraestrutura de TI: Supervisionar a rede de computadores, servidores, bancos de dados, sistemas de comunicação e outros recursos tecnológicos da Prefeitura.
- II. Planejamento e Estratégia de TI: Desenvolver e implementar a estratégia de TI da prefeitura; isso inclui a análise de novas tecnologias, inovações e tendências que podem ser aplicadas para melhorar a eficiência e produtividade do serviço para atender melhor a população.
- III. Monitoramento e Desempenho: Acompanhar o desempenho de sistemas e infraestrutura de TI, fazendo ajustes quando necessário para garantir que as operações não sejam impactadas por falhas tecnológicas.
- IV. Gestão de Equipes: Liderar e coordenar equipes de profissionais de TI. Isso inclui recrutamento, treinamento e desenvolvimento de competências dentro da equipe em caso de contratações.
- V. Gerenciar e especificar todos os processos relacionados à aquisição de sistemas, provedores e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação);
- VI. Gerenciar a parte de segurança da informação através de Firewall e Mikrotik da Matriz/Filiais; Lida-se Matriz o prédio principal, e filial as secretarias que estão ligadas na matriz no esquema de Queues;
- VII. Executar testes e homologações do retorno de correções de incidentes ou desenvolvimento da melhoria dos fornecedores de software para liberar aos usuários internos e externos.
- VIII. Manutenção no site da Prefeitura.
- IX. Cuidar do Sistema de Cadastro de contratação temporária dos professores e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que acontece anualmente, com enfoque em bom conhecimento de balanço de carga e com proteção contra ataques.
- X. Estabelecer padrões para ambiente informatizado;
- XI. Estabelecer padrão de Hardware e Software;
- XII. Criar normas de Segurança;
- XIII. Definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços;
- XIV. Definir metodologias a serem adotadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

"Terra do Pai da Aviação"

- XV. Prestar consultoria técnica a todas as secretarias e Departamentos da prefeitura;
- XVI. Avaliar proposta de fornecedores no âmbito de procedimentos de aquisição, inclusive de licitações;
- XVII. Executar outras atribuições e afins ligadas à área de Tecnologia da Informação.

§ 1º - É requisito mínimo para o exercício do cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação, pertencer ao quadro permanente de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Santos Dumont; Possuir graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação (nível bacharelado) e certificação Cisco *Network Defense Essentials* (NDE) (devido à demanda de cibersegurança nas redes da Sede e filiais) mais uma pós-graduação em Gestão da Tecnologia da Informação no âmbito corporativo, com carga horária mínima de 360 horas.

§ 2º - Está subordinado ao Superintendente de Tecnologia da Informação o Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação e os Técnicos de Informática, integrantes do quadro de servidores do Município de Santos Dumont.

Art. 2º- Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário – Financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 3º - Fica promovida a abertura de Crédito adicional especial para atender a classificação de despesa referente à Criação da Superintendência da Tecnologia da Informação.

Parágrafo único - De acordo com a lei 4.320 a despesas assim se classifica:

02 - Executivo

38 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

01 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

04 - Administração

121 -Planejamento e Orçamento

0003- Apoio a Administração Pública

xxxx - Manutenção da Superintendência de Tecnologia da Informação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal CivilR\$144.000,00

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 5.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal CivilR\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 9.500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa FísicaR\$ 2.100,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 22.100,00

TotalR\$ 184.700,00

xxx- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Superintendência de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

“Terra do Pai da Aviação”

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 12.000,00
Total.....R\$ 12.000,00
Total Parcial.....R\$ 196.700,00

Art. 4º - Para atender a criação da Superintendência de Tecnologia da Informação utilizados como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes Rubricas Orçamentária:

02 - Executivo
25 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria de Obras
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0025 - Obras Públicas, Saneamento, Habitação e Transporte
1013 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações..... R\$196.700,00
Total R\$196.700,00

Art.5º - Fica inserido na Lei nº 4.770 de 22 de dezembro de 2025(PPA 2026/2029) os créditos adicionais abertos pela presente lei.

Art. 6º - Os créditos adicionais criados pela presente Lei poderão ser suplementados, anulados ou remanejados conforme autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no couber, especialmente no tocante as atribuições dos cargos criados e eventuais necessidades de se estabelecer exigências e qualificações técnicas mínimas, dependendo da área de atuação, e que por ventura não constarem na Lei nº 2275/90, por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, _____ de _____ de 2026.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES
JUNIOR 04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
80952240853
Ernane Luiz de Andrade

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

“Terra do Pai da Aviação”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº

“Da nova redação ao artigo 1º e acresce um artigo 2º A na Lei Complementar nº 27, de 12 de maio de 2022, criando cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação e contém outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Justificativa

Superintendência TI

A Tecnologia da Informação – TI tornou-se fundamental na estrutura das organizações no que tange a aplicação correta do exercício das atividades finais e estruturantes, produzindo aprimoramento da qualidade do serviço prestado. O serviço público prestado a sociedade teve ganhos importantes na melhoria da eficiência sendo mais célere com custo menor.

No período pandêmico a Tecnologia da informação não só permitiu a continuidade da prestação dos serviços, mas também criou novas formas e técnicas de atendimento que ampliaram e fortaleceram as instituições.

As soluções de TI demandam atenção especial nas organizações, elas trazem resultados eficazes, minimizam os riscos e nas organizações públicas são ferramentas que atuam na entrega de um serviço adequado, eficaz de qualidade para a sociedade. Os investimentos no setor de Tecnologia vão além da manutenção e modernização dos ativos de TI, é preciso investimento e priorização de tratamento diferenciado de profissionais especializados na área.

Considerando a necessidade de acompanhamento da regulamentação do tratamento de dados pessoais por parte do poder público com a implementação da LGPD, assegurando tanto a proteção ao direito do cidadão quanto à eficácia das ações governamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG

"Terra do Pai da Aviação"

Considerando a amplitude de atuação da Prefeitura Municipal através de suas secretarias para levar a sociedade soluções dos serviços públicos;

Considerando que a prefeitura é uma empresa pública de grande porte tendo a necessidade de adequar o setor de tecnologia e suas soluções de TI.

Propõe-se a criação de um cargo de provimento específico, de natureza técnica, para ser ocupado por um profissional com formação especializada, o que permitirá avanços significativos na área de Tecnologia da Informação do município.

Em um contexto de constante transformação e evolução tecnológica, a presença de um profissional qualificado à frente deste setor estratégico será fundamental para o aprimoramento da gestão pública.

Este cargo contribuirá diretamente para a otimização da resposta às demandas da população, além de possibilitar a implementação de novas soluções que impulsionem o desenvolvimento e a modernização de todas as áreas da administração municipal.

Diante das informações acima apresentadas, de forma sucinta, estão as razões que levaram o encaminhamento do presente Projeto de Lei Municipal para análise e votação desta Ilustre Câmara Municipal, esperamos que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Cordialmente,

PACÍFICO ESTITES
RODRIGUES
JUNIOR.04524267682
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

Assinatura digitalizada por PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR em 15/08/2024 às 10:00:00 AM. Documento assinado digitalmente por PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR em 15/08/2024 às 10:00:00 AM. Documento assinado digitalmente por PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR em 15/08/2024 às 10:00:00 AM.